



**LEI Nº 6.013, DE 07 DE JANEIRO DE 2019**

Autoriza a transferência de recursos às OSCs – Organizações da Sociedade Civil, através de termo de fomento e/ou termo de colaboração com atuação na área de Educação.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe Do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir às OSCs - Organizações da Sociedade Civil, com atuação na área da educação, os seguintes recursos no exercício de 2019.

OSC	SUBSIDIO/19	FUNDEB/19
Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira	150.000,00	-----
Associação de Integração da Criança	150.000,00	414.571,43
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE de Pouso Alegre	200.000,00	804.571,43
Associação de Promoção do Menor	1.300.000,00	693.571,43
Clube do Menor	266.000,00	560.571,43
Comunidade de Ação Pastoral – CAP	429.000,00	553.571,43
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Inst. Filippo Smaldone	200.000,00	364.201,43
Educandário Nossa Senhora de Lourdes	266.000,00	-----
Movimento Social de Promoção Humana	849.000,00	1.028.941,42
<b>TOTAL</b>	<b>3.810.000,00</b>	<b>4.420.000,00</b>

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias número 02.07.12.361.0007.0005 – 3.3.5.0.4.3 ENSINO e 02.07.02.12.361.0007.0006 – 3.3.5.0.4.3 FUNDEB, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 07 de janeiro de 2019.

  
RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal

  
José Dimas da Silva Fonseca  
Chefe de Gabinete